



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações
Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, nº 61, Chácara das Rosas, TRÊS CORAÇÕES / MG, CEP 37417-158 - Fone: (35) 3239-9494

EDITAL Nº33/2021/DDE/TCO/IFSULDEMINAS

20 de outubro de 2021

**Edital para Constituição do Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro-brasileiros e Indígena (NEABI) do IFSULDEMINAS
Campus Avançado Três Corações**

A Direção do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Avançado Três Corações, no uso de suas atribuições, seguindo a **Resolução 120/2021/CONSUP/IFSULDEMINAS** e

Considerando que a Carta Magna Brasileira prevê, em seu art. 3.º, inciso IV, que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dentre outros, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

Considerando a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";

Considerando a Lei nº 11.645, de março de 2008, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

Considerando o Parecer CNE/CP n.º 3, de 10 de março de 2004 e a Resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004, que instituem Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 2/2007, de 31 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a abrangência das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

Considerando a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

Considerando o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais,

Torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos para constituição do **Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro-brasileiros e Indígena (NEABI) do IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações**.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este edital tem por objetivo regular a eleição para eleger os membros para a composição do Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro-brasileiros e Indígena (NEABI) do IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações com servidores e discentes deste campus.

1.2. O NEABI trata-se de um núcleo voltado para o fomento de estudos das questões étnico-raciais e desenvolvimento de ações antirracistas e de valorização das identidades afro e indígenas.

1.3. O NEABI do IFSULDEMINAS será criado com os seguintes objetivos, conforme a Resolução

120/2021/CONSUP:

- I. Promover ações de valorização das identidades negra e indígena, impulsionando a cultura da educação para a convivência e valorização da diversidade;
- II. Atuar como Núcleo proponente e consultivo para assuntos referentes às políticas afirmativas, em especial à política de reserva de vagas para negros e indígenas nos processos seletivos e concursos públicos oferecidos;
- III. Apoiar, mediante solicitação das Comissões de Heteroidentificação Complementar, como Núcleo consultivo em respeito às ações referentes à política de reserva de vagas para negros e indígenas;
- IV. Estimular o desenvolvimento de ações educativas que divulguem a influência e a importância da cultura negra e indígena na formação do povo brasileiro e suas repercussões no âmbito do país, do estado, da região e do município;
- V. Promover a realização de atividades de extensão, como cursos, seminários, palestras, conferências, painéis, simpósios, oficinas e exposições de trabalhos, com participação da comunidade interna e externa, referentes às temáticas de que tratam o presente Regimento, respeitados os calendários acadêmicos de cada unidade e desde que previamente agendadas e acordadas com a equipe de gestão do campus;
- VI. Estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas nos campi com abordagens multi, trans e interdisciplinares ligadas aos temas étnico-raciais, bem como pleitear a publicação dos resultados relacionados à questão do negro e indígena em veículos de comunicação internos e externos;
- VII. Estimular a produção, desenvolvimento e aquisição de materiais didáticos e de apoio sobre a educação para as relações étnico-raciais que respeitem, valorizem e promovam a diversidade cultural, a fim de subsidiar práticas pedagógicas adequadas;
- VIII. Acompanhar e participar do processo de inserção da temática étnico-racial nos manuais e documentos institucionais editados pelo IFSULDEMINAS no que se refere às ações para o ensino integrado, subsequente, graduação e pós-graduação;
- IX. Ofertar momentos de capacitação à comunidade acadêmica na perspectiva da educação em direitos humanos a fim de promover a inserção da cultura da diversidade nos currículos.
- X. Incentivar o estabelecimento de programas de pós-graduação e de formação continuada em educação das relações étnico-raciais, ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena para os servidores do IFSULDEMINAS e educadores da região de abrangência;
- XI. Contribuir para o desenvolvimento de práticas pedagógicas reflexivas, participativas e interdisciplinares, que possibilitem ao educador e ao educando o entendimento da estrutura social desigual existente;
- XII. Indicar obras para o acervo das bibliotecas dos campi sobre a temática étnico-racial adequadas à faixa etária e à região geográfica dos estudantes do IFSULDEMINAS;
- XIII. Propor ações que levem a conhecer e dialogar com o perfil da comunidade interna e externa nos aspectos étnico-raciais.
- XIV. Atender e orientar as Secretarias de Educação quanto às abordagens na temática das relações étnico-raciais, auxiliando na construção de metodologias de pesquisa que contribuam para a implementação e monitoramento das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

2. COMPOSIÇÃO

2.1 O NEABI do IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações deverá ser constituído por:

I – Até 2 representantes titulares do Corpo Docente;

II – Até 2 representantes titulares do Corpo Técnico-Administrativo;

III – Até 2 representantes titulares do Corpo Discente dos Cursos Técnicos;

IV – Até 2 representantes titulares do Corpo Discente dos Cursos de Pós-graduação (ensino superior);

2.2 Serão eleitos os candidatos mais votados em números absolutos, para os segmentos discentes (em cada modalidade), docentes e técnicos administrados.

2.3 Será eleito um suplente para os segmentos discentes (em cada modalidade), docentes e técnicos administrados.

2.4 Caso não haja candidatos, a representação dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes, dar-se-á por nomeação da Direção-geral dos campi. O Núcleo em conjunto com a Direção-geral farão a indicação do membro a ser nomeado.

2.5 Em relação ao quantitativos de representantes vale destacar que conforme a Resolução 120/2021/CONSUP os Campi Avançados estão desobrigados de atender ao quantitativo de membros (2), devendo-se garantir, no mínimo, um representante titular e 1 um suplente dos segmentos docente e técnico administrativo.

2.6 Caso não apareçam estudantes da pós-graduação o segmento discente poderá ser composto por até de 2 (dois) estudantes do ensino técnico integrado e até 2 (dois) estudantes do ensino técnico subsequente.

2.7 O mandato será de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão candidatar-se a compor o Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro-brasileiros e Indígena (NEABI) do IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações:

3.1.1. Servidores em exercício no IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações;

3.1.1.1 Conforme a Resolução 120/2021/CONSUP, poderão se candidatar servidores(as), preferencialmente, que tenham formação educacional, experiência e/ou interesse em projetos e atividades em torno de temas relativos a questões étnico-raciais.

3.1.2. Discentes regularmente matriculados nos cursos do IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações

3.1.2.1 Discentes menores de 18 anos deverão apresentar uma autorização dos pais ou responsáveis conforme Anexo 1, para se candidatar.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para efetivar a inscrição, o(a) interessado(a) deverá preencher formulário de inscrição, via internet, por meio do endereço <https://forms.gle/9LZAeV8LztCWUQAK9>, no período de 20 a 28 de outubro de 2021.

4.2 Discente menor de 18 anos deve anexar carta de autorização dos pais ou responsáveis preenchida corretamente (Anexo 1).

4.3 A análise da documentação e a homologação das inscrições serão feitas pela Direção e cada inscrição será “deferida” ou “indeferida” conforme os critérios deste edital.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1 O voto será:

- I. facultativo;
- II. secreto, e
- III. on-line

5.2 A votação ocorrerá nos dias 03 e 04 de novembro de 2021.

5.3 O endereço eletrônico para votação será <https://forms.gle/RpRFq3MJuaqYr7kK6>. A votação ocorrerá somente através do formulário eletrônico, durante o período definido no item anterior.

5.4 O acesso ao formulário de votação deverá ser feito via conta de e-mail institucional.

6. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

6.1. O(a) candidato(a) eleito(a) deverá, obrigatoriamente, participar de encontros de formação e reuniões, propostos pela Coordenação de Ações Inclusivas - PROEN ou qualquer outro setor/órgão institucional.

6.2. O membro do NEABI poderá, em qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do grupo, mediante formalização de pedido por escrito ao NEABI - Campus Avançado Três Corações.

7. CRONOGRAMA

Datas	Ações
20/10/2021	Publicação do Edital.
20 a 28/10/2021	Período de inscrições online.
29/10/2021	Divulgação dos inscritos (deferidos e indeferidos). Prazo limite para recursos da lista de inscritos.
01/11/2021	Divulgação da lista final de inscritos.

03 e 04/11/2021	Eleições (votação online).
5/11/2021	Divulgação do resultado preliminar. Prazo limite para recursos contra o resultado preliminar.
A partir de 8/11/2021	Divulgação do resultado final.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As atividades no NEABI não ensejarão remuneração extra ou pagamento de bolsas.
- 8.2. Os seus membros serão nomeados por portaria da Direção Geral.
- 8.3. As dúvidas e recursos devem ser enviados para dde.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br.
- 8.4. Casos omissos e situações não previstas serão dirimidos pela Direção do Campus e Coordenação de Ações Inclusivas - PROEN.

Anexo 1

(este documento deverá ser preenchido, assinado, escaneado e anexado no formulário de inscrição eletrônico)

AUTORIZAÇÃO DE PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL

Eu, _____, portador(a) do CPF número _____, declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos, condições e obrigações do edital para membros do Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro-brasileiros e Indígena (NEABI) do IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações, e, assim, autorizo a candidatura do(a) aluno(a) _____, na qualidade de [] pai, [] mãe ou [] responsável (*marcar um X apontando a forma de representação*) do(a) mesmo(a).

Três Corações, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do pai, da mãe ou do(a) responsável pelo(a) aluno(a) menor de 18 anos

Documento assinado eletronicamente por:

- Bruno Amarante Couto Rezende, DIRETOR - CD4 - TCO - DDE, em 20/10/2021 12:38:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 188371

Código de Autenticação: 6ff4f43e34

